Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

148ª Promotoria de Justiça Eleitoral

# PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 06 /2016

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Prática de propaganda eleitoral irregular.***
***Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput,* da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que é vedada a realização de propaganda institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais ou das

#PRJ PJE148PTA 20160071998I 19072016 15:37:37 -

respectivas entidades da administração indireta, nos três meses que antecedem o pleito, a teor do disposto no artigo 73, inciso IV, b da Lei 9504/97;

**CONSIDERANDO** o contido na cópia da notícia encaminhada em anexo, protocolo n. 87.723/2016, informando a prática de propaganda eleitoral irregular bem como a possível prática de abuso de poder político e/ou econômico e de captação ilícita de sufrágio, tendo em vista que **o atual Prefeito Municipal Rafael Tubarão estaria realizando reuniões para prestação de contas de sua gestão bem como coagindo os servidores públicos municipais a comparecerem;**

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 148ª Zona Eleitoral, da Comarca de Magé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de apurar e reunir informações sobre os fatos noticiados em anexo.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1- Solicite-se ao GAP a realização de diligência no local onde ocorreu a reunião a fim de reunir elementos probatórios acerca dos ilícitos perpetrados, notadamente a indicação de testemunhas que tenham presenciado o fato;
2- ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), bem como ao PRE através do email prerj@mpf.mp.br para ciência e registros.
3- Encaminhem-se os protocolos originais ao Juízo da 148ª Zona Eleitoral, comunicando a instauração do presente.

Magé, 18 de julho de 2016

SIMONE ROCHA DE ARAUJO

Promotora de Justiça Eleitoral- Mat. 3231